

b) Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia;

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

## II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Vitae e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, com data limite até 30/06/2014, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

4. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- Maiores idade;
- Maiores número de filhos menores de 18 anos.

### 5. Para fins de Avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade e;

b) Disponibilidade de horário para trabalhar compatível com as necessidades da Instituição e a respectiva Unidade.

OBSERVAÇÕES:

a) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.

b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 dias, contados à partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

### III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

### IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cédula de Identidade;
- Registro no Conselho de Classe/SP;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
- Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
- Comprovante de Contribuição Sindical;
- No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:
  - Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.
  - Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.
- Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
- Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.
- “vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 anos a contar do término do contrato.” (artigo 3º parágrafo 2º da Lei 10.793/89).

### V – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

### VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Assistente de Suporte Administrativo, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.

17/09/2014 às 9h00.

### ASSISTENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Total de Vagas:04

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
MARCOS FERNANDES REZENDE JÚNIOR	301566215	236
RAPHAEL PEIXOTO SARAIVA	36236168X	237
CASSIANO PESTANA DE CASTRO	492702792	238
GUILHERME DE SÁ LUCENA	383195214	239

### DOCUMENTOS:

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CIC, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

ASSISTENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e domínio em Informática (Microsoft Windows, Microsoft Office).

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.

## EDITAIS

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13 SMDHC

Processo Administrativo nº 2014-0.185.938-7  
- os princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade e moralidade;

- o artigo 1º da Constituição Federal, que, em seus incisos II e III, fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

- o artigo 3º da Carta Maior que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;

- o interesse em implementar políticas públicas de atenção à pessoa idosa;

- as funções institucionais outorgadas pela Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Decreto nº 53.685, de 01 de janeiro de 2.013;

#### I – DO OBJETO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SÃO PAULO, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de docência, em uma das diversas especialidades descritas no item 1.3 deste Edital, cujas atividades são de interesse da Coordenação de Políticas para Idosos vinculada a esta Secretaria, para promoção e implementação de ações voltadas à operacionalização das **Universidades Abertas da Pessoa Idosa do Município de São Paulo**, obedecidas as disposições legais pertinentes, bem como aquelas constantes deste instrumento.

1.1.1. A Universidade Aberta da Pessoa Idosa do Município de São Paulo tem como objetivo reinserir o idoso num ambiente de estudo e aprendizagem, valorizando sua interação social, promovendo novas expectativas a partir de uma diversidade de conhecimentos e assuntos. Pretende também contribuir para uma análise crítica da realidade, fortalecendo a participação na formulação de políticas públicas para a população idosa.

1.1.2. A Universidade Aberta da Pessoa Idosa tem como proposta um curso interdisciplinar, contemplando várias áreas do conhecimento, cujas disciplinas se articulam integrando os conteúdos, gerando atividades pedagógicas e registros das reflexões efetuadas pelos alunos. Cada curso terá carga horária total de 180 horas, com turmas formadas por 40 alunos em encontros de 3 horas, sendo 2 vezes por semana, totalizando 60 encontros em um semestre.

1.1.3. O programa didático do curso da Universidade Aberta da Pessoa Idosa do Município de São Paulo consistirá em diferentes módulos temáticos que estão descritos no item 1.3 deste Edital. O curso terá acesso gratuito às pessoas idosas e adultos que tenham interesse em trabalhar com o público idoso de acordo com os critérios abaixo e locais indicados pela Coordenação de Políticas para Idosos.

1.2. Constitui objeto específico do presente Edital:

1.2.1. O credenciamento de profissionais para o cargo de educador de diversas áreas, tais como: Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, História, Geografia, Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Artes Plásticas, Dança, Teatro e/ou Artes Cênicas, História da Arte, Literatura Dramática, Letras, Informática e aptos a desempenharem atividades vinculadas a Universidade Aberta da Pessoa Idosa do Município de São Paulo, que tenham conhecimento e regularidade jurídico-fiscal;

1.2.2. O credenciamento para os cargos de coordenadores deve estar de acordo com as áreas relacionadas no item 1.2.1 deste edital e que estejam aptos a desempenhar atividades de coordenação pedagógica da Universidade Aberta da Pessoa Idosa;

1.2.3. A realização e divulgação das Universidades Abertas da Pessoa Idosa deverá estar sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos.

1.3 Serão credenciadas pessoas físicas das seguintes áreas:

**TABELA 1 – Dos cargos e pré-requisitos.**  
Cargo Pré-requisito/escolariedade  
Educador Ensino Superior completo: Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, História, Geografia, Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Artes Plásticas, Dança, Teatro e/ou Artes Cênicas, Comunicação e/ou Fotografia Histó-

ria da Arte, Literatura Dramática, Letras, Informática e Meio Ambiente; Comunicação e Cinema e preferencialmente com curso de Especialização ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos.

Coordenador Ensino Superior completo: Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, História, Geografia, Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Artes Plásticas, Dança, teatro e/ou Artes Cênicas, Comunicação e/ou Fotografia História da Arte, Literatura Dramática, Letras, Informática e Meio Ambiente; preferencialmente com curso de Especialização ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos.

1.3.1 Profissionais que não possuem diploma universitário nas citadas áreas, mas que possam comprovar atuação e/ou capacitação técnica em uma das áreas acima descritas estarão aptos para o credenciamento.

1.3.2 O conteúdo das aulas e atividades deverá abranger pelo menos um dos temas que formam cada área, a saber:

**Área de História e relações sociais: para os candidatos formados em Psicologia, Serviço Social, História, Direito, Ciências Sociais e Filosofia.**

A sociedade contemporânea e o envelhecimento: situação dos idosos nos países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Os direitos humanos e direitos da pessoa idosa: aspectos básicos da atual legislação brasileira.

Políticas para a pessoa idosa: dos aspectos básicos da Seguridade Social à participação do idoso nos espaços de formulação de políticas públicas.

A violência contra a pessoa idosa e as políticas de proteção As diferenças de gênero e etnia e as relações intergeracionais ante o envelhecimento: saúde, sexualidade, discriminação, violência e papel social na busca pelas transformações.

Promoção de sociabilidade e educação para atualidade da pessoa idosa.

A realidade do município de São Paulo: a história como ferramenta para compreensão do desenvolvimento socioeconômico do Estado e do Município, assim como de suas desigualdades e desafios.

Os aspectos históricos dos movimentos sociais e a luta por direitos humanos no Brasil.

A valorização da memória para construção de uma visão crítica do passado e do presente.

**Área de Saúde e envelhecimento:** Para os candidatos formados em Gerontologia, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia, Fonoaudiologia:

O envelhecimento populacional: aspectos sociodemográficos do Brasil e na cidade de São Paulo.

O envelhecimento individual e a capacidade funcional.

Promoção de saúde I: aspectos do envelhecimento, segurança alimentar, hábitos, comportamentos e cultura.

Promoção de saúde II: aspectos do envelhecimento, o papel da atividade física e das atividades socioculturais;

Atenção farmacêutica e cuidados em relação às doenças crônicas mais frequentes no envelhecimento.

As políticas de atenção básica à saúde da pessoa idosa.

As políticas de cuidados à pessoa idosa com redução da capacidade funcional. Atenção às doenças crônico-neurodegenerativas e doenças terminais.

#### Área de Poética das artes:

A História da Arte como representação sócio histórica; O folclore, a arte de rua e as diferentes manifestações culturais que expressam diferentes identidades locais – bairro, cidade, estado;

A arte como expressão social. Refletir o papel da arte como expressão de grupos sociais, sua inclusão ou exclusão no espaço urbano;

Formação teórica e prática em artes plásticas em acordo com os temas discutidos em grupo: envelhecimento, sociabilidade moderna entre outros;

A Fotografia, Cinema e comunicação de massas como ferramentas de representação e interação social;

O teatro e literatura dramática como ferramentas de expressão e interação de grupos;

A prática musical como exercício do corpo e das relações sociais na terceira idade.

## II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidas a participar do presente chamamento pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos no item 1.3 e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das aulas e atividades da Universidade Aberta da Pessoa Idosa, e que pretendam compartilhar seus conhecimentos, nos termos deste Edital.

2.1.1. É vedada a participação e eventual credenciamento de interessados que tenham a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2. Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1 da terceira cláusula deste Edital.

2.3. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por cópia simples, com exceção das declarações – Anexos do Edital, que devem ser todas originais.

2.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inabilitará o candidato naquele item.

2.5.1. A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

2.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

2.7. Serão realizadas reuniões técnicas/pedagógicas periódicas com a equipe de educadores e com a coordenação de cada um dos diferentes cursos das Universidades Abertas da Pessoa Idosa do Município de São Paulo.

2.8. A estrutura para as atividades deverá ser desenvolvida pelos Educadores na forma de planos didáticos, como consta no item 4.1 deste edital.

2.9. O mesmo proponente poderá se inscrever para mais de uma atividade, mas fará a escolha de apenas uma atividade para sua contratação.

2.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

### III- DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente chamamento, no período de 30/09/2014 a 03/10/2014, deverão preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, disponível na página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos, obtendo mais informações sobre a entrega da documentação

3.1. No formulário de inscrição, o INTERESSADO deverá:

- 3.1.1. Preencher os dados pessoais;
- 3.1.2. Informar a formação acadêmica;
- 3.1.3. Informar a(s) experiência(s) profissional(is) de acordo com o objeto proposto;
- 3.1.4. Após o preenchimento de todo o formulário, clicar em “Confirmar Inscrição”.

3.1.5. A tela “Confirmar Inscrição” encerra o processo de preenchimento do formulário, não permitindo que seja realizada qualquer alteração ou inserção nos itens considerados para pontuação. Ficam liberadas no formulário, apenas alterações nos campos referentes a dados pessoais do INTERESSADO.

3.1.6. Após “Confirmar Inscrição”, o INTERESSADO receberá por email um protocolo de inscrição que deverá ser impresso em duas vias, onde uma deverá ser colada no envelope a ser apresentado à Coordenação de Políticas para Idosos e a segunda servirá de comprovante de inscrição para o INTERESSADO;

3.1.7. Os dados informados são de responsabilidade do INTERESSADO, que deverá comprová-los no momento da apresen-



**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO UNIFICADOS**

**Processo Administrativo nº 2014-0.252.410-9**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB, comunicam aos interessados que, a sessão de Audiência Pública, com o objetivo de apresentar o projeto de construção de Centros de Educação Unificados na Cidade de São Paulo, será realizada dia 10 de outubro de 2014, oportunidade em que será apresentado e debatido o assunto nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Horário: 10hs**

**Local: Auditório da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.**

**Endereço: Avenida São João, 473 - 3º andar - São Paulo.**